

Chave de Acesso da NFS-e  
3118601223315419100010300000000001624050711035881



Número da NFS-e 16	Competência da NFS-e 09/05/2024	Data e Hora da emissão da NFS-e 09/05/2024 18:16:08
Número da DPS 16	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 09/05/2024 18:16:07

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

<b>EMITENTE DA NFS-e</b> Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 33.154.191/0001-03	Inscrição Municipal -	Telefone (31) 9934-2151
Nome / Nome Empresarial MARCOS FERREIRA GOMES 09720978643		E-mail THEGENESIS.SOUND@GMAIL.COM	
Endereço FLORENÇA, 128, ESTALEIRO		Município Contagem - MG	CEP 32050-372
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>	CNPJ / CPF / NIF 16.684.664/0001-57	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II		E-mail -	
Endereço GONCALVES DIAS, 320, NOVO PROGRESSO		Município Contagem - MG	CEP 32140-610

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

**SERVIÇO PRESTADO**

Código de Tributação Nacional 03.05.01 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estrutura...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Contagem - MG	País da Prestação -
Descrição do Serviço Locação de equipamentos para eventos previsto no termo de colaboração 001/2022			

**TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Contagem - MG	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 9.800,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

**TRIBUTAÇÃO FEDERAL**

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

**VALOR TOTAL DA NFS-E**

Valor do Serviço R\$ 9.800,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 9.800,00

**TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS**

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

*Recebemos*  
Contagem, 27 de 05 de 2024  
*Paula Quintino*

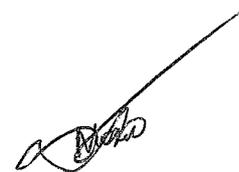
ATESTO QUE O SERVIÇO FOI  
PRESTADO E/OU MATERIAL  
FORNECIDO 27/05/24  
*Paula* 16 15558452  
Paula 11615.239.563

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORAMENTO EM PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS**

Pelo presente instrumento, de um lado, **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO – AMONP**, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 16.684.664/0001-57, com sede na Rua Gonçalves Dias, nº 320, Bairro Novo Progresso, Contagem/MG - CEP: 32.140-610, neste ato representada, nos termos do seu estatuto social, pelo Presidente, Sr. Paulo Roberto da Silva, brasileiro, casado, Policial Militar reformado, inscrito no CPF nº 653.986.026-91, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, **MARCOS FERREIRA GOMES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.154.191/0001-03, com sede na RUA FLORENÇA, n.º 128, Bairro ESTALEIRO, CONTAGEM -Minas Gerais – MG, CEP: 32.050-372, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente “Contrato de prestação de serviços especializados de assessoramento em promoção e organização de eventos”, a fim de atender a demanda da CONTRATANTE, que será regido pelas cláusulas que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço prestado de planejamento e promoção de eventos, a fim de que seja atendido Termo de Colaboração firmado entre a CONTRATANTE e o Município de Contagem.



<b>INFORMAÇÕES DO EVENTO:</b>	
<b>DATA:</b>	20-04-2024
<b>Regional:</b>	Petrolândia

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO – DO REAJUSTE – DA RESCISÃO E DA MULTA**

2. Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula 1 do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais), a ser faturado com a emissão de Fatura de Prestação de Serviços, de acordo com a lei.
- a. O preço ora avençado inclui todos os impostos federais, estaduais e municipais e demais acréscimos porventura incidentes, transporte, alimentação, encargos sociais e trabalhistas, mão de obra especializada etc.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3. A **CONTRATANTE** se obriga a:
- a) Prover à **CONTRATADA** das informações necessárias para a realização dos serviços previstos neste contrato;
- b) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato;
- c) Permitir, quando necessário for, o acesso às instalações, do funcionário da **CONTRATADA**, quando em serviço, observando as normas internas de segurança;
- d) Comunicar qualquer alteração ocasional de quantidade ou horário de fornecimento ou de rota a ser percorrida;



- e) Prestar informações e esclarecimentos restritos ao objeto deste Contrato sempre que solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
- f) Atestar as Faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento dos produtos por intermédio de funcionários designados para este fim.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **4. A CONTRATADA se obriga a:**

- a) Prestar os serviços objeto deste contrato, fornecendo aos seus funcionários designados todo e qualquer equipamento de segurança exigido por força legal, responsabilizando-se, única e exclusivamente, por eventuais acidentes de trabalho com os referidos funcionários;
- b) A **CONTRATADA** assegura que cumpre toda a legislação municipal, estadual e federal para fretamento rodoviários, principalmente em garantir aos usuários contrato de Acidentes Pessoais (AP), Responsabilidade Civil (RC), sem prejuízo da cobertura do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais (DPVAT);
- c) Manter quadro de pessoal e recursos materiais suficientes para execução do objeto do presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- d) Ficarão a cargo exclusivo da **CONTRATADA** todos os custos com deslocamentos e despesas dos funcionários;



- e) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, ou também por aqueles causados por prepostos/terceiros vinculados à **CONTRATADA** a seu serviço, nas dependências da **CONTRATANTE**;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de nulidade.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

- 5. O pagamento deverá ser realizado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço executado bem como comprovante de atividades executadas através de fotos comprobatórias.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

- 6. O objeto do contrato não estabelecerá qualquer relação ou vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** E **CONTRATADA** e/ou qualquer de seus colaboradores, prepostos ou sub **CONTRATADA**, permanecendo o **CONTRATANTE** livre de qualquer responsabilidade ou obrigação de natureza trabalhista e/ou previdenciária com relação à **CONTRATADA** e aos seus colaboradores. Fica igualmente estabelecido que o relacionamento entre as **PARTES**, criado por meio deste instrumento, é de natureza absolutamente civil e contratual, não podendo ser considerado de natureza trabalhista.
  - a. A **CONTRATADA** é responsável, dentro do escopo do contrato, pelas ações de seus colaboradores, empregados e diretores responsabilização por eventuais danos decorrentes diretamente das suas condutas perante o **CONTRATANTE**.



assinar o presente instrumento, motivo pelo qual assegurará, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.

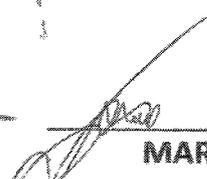
#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

9. As partes, usando da disponibilidade que lhes concede a legislação em vigor, elegem o foro da Comarca de Contagem, do Estado de Minas Gerais, como o único competente para dirimir todas as dúvidas e conhecer quaisquer questões porventura decorrentes do presente contrato, e seu fiel e cabal cumprimento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou possa se apresentar.

Contagem, 18 de Abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**PAULO ROBERTO DA SILVA**

Associação dos Moradores do  
Bairro Novo Progresso II - AMONP

  
\_\_\_\_\_  
**MARCOS FERREIRA GOMES**

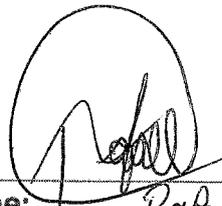
CNPJ: 33.154.191/0001-03

#### TESTEMUNHAS:



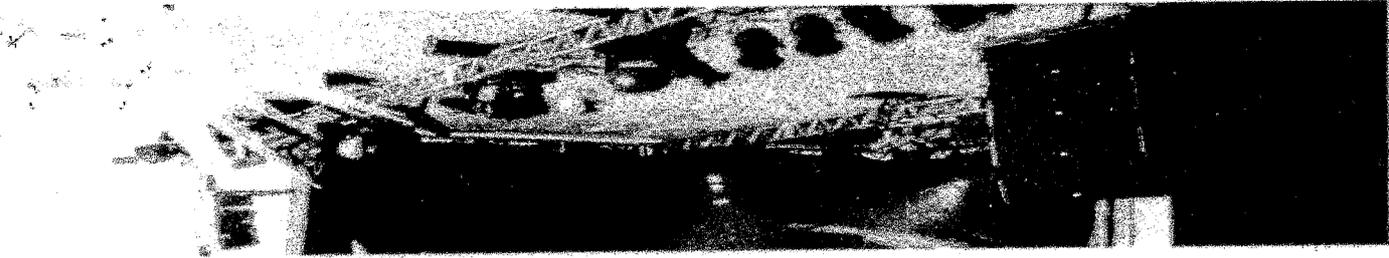
Nome: Paula Letícia Soares Paixão

CPF: 096.139.716-02



Nome: Rafael Rodrigo Costa Passos

CPF: 101.066.356-97



# **JM PRODUÇÕES E EVENTOS**

**MARCELO EUSTÁQUIO PEREIRA**

**CNPJ: 11.431.204/0001-01**

De acordo com o material solicitado, segue orçamento à Associação dos Morados do Bairro Novo Progresso II, endereço: Rua Gonçalves Dias nº 320 – Novo Progresso - Contagem MG.

Valor total do Serviço: R\$ 10.250,00.

A validade do orçamento é de 30 dias.

Contagem 9 de Abril de 2024.



11.431.204/0001-

JM PRODUÇÕES E EVENTOS  
MARCELO EUSTÁQUIO PEREIRA

Rua dos Cactos, n.º 230

Bairro Lindéia - CEP: 30.690-080

BELO HORIZONTE - MG

**JM PRODUÇÕES E EVENTOS (31) 99290-3199**



## ORÇAMENTO JR EVENTOS

37.648.308/0001-58

31 99385-2712

A Associação dos moradores do bairro Novo Progresso II , Rua Gonçalves Dias 320 Novo Progresso – Contagem – MG.

Conforme solicitado, envio a proposta de serviço:

Qtde	Descrição	Total
	Tenda	
	Som	
	Banheiro químico	
	Tablado	
	Valor total do serviço executado	R\$ 10.400,00

Contagem 8 de Abril de 2024.

Validade da proposta: 30 dias.

37.648.308/0001 - 58

JR EVENTOS

Av. Carmelita Drummond Diniz nº 325 - Bloco I, Apt. 703

B. Parque Maracana - CEP 32.042-430

CONTAGEM - MG

## ORÇAMENTO

THE GENESIS SOM E ILUMINAÇÃO 33.154.191/0001-03

À Associação dos moradores do bairro Novo Progresso II , Rua  
Gonçalves Dias 320 Novo Progresso – Contagem – MG

Segue proposta para a realização do evento:

Material Solicitado:

- Som
- Tenda
- Tablado
- Banheiro Químico

Valor total R\$ 9.800,00 ( Nove mil e oitocentos reais)

Validade da proposta: 30 dias.

Contagem 08/04/2024.



33.154.191/0001- 03  
THE GENESIS SOM E ILUMINAÇÃO  
Rua Florença , nº 128  
B. Estalero - CEP 32050 - 372  
CONTAGEM - MG

## REGISTRO FOTOGRÁFICO

### Nota Fiscal 16



Comp. 018 Banco 104 Agência 2940 CI 1 Conta 03000624-7 C2 8 Série AAA Cheque nº 303455 C3 0

RS # 9.800,00#

Pague por este cheque a quantia de NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS

e centavos acima

a MARCOS FERREIRA GOMES

ou à sua ordem

**CAIXA**

Contagem 28 de MAIO de 2009

JOAQUIM DE OLIVEIRA, MG  
AV JOAO C DE OLIVEIRA, 3397  
CONTAGEM - MG  
CONFECÇÃO - 04/24

AMONP II  
CNPJ/CPF: 16.684.664/0001-57

CLIENTE BANCÁRIO DESDE 01/2008

